

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025.

1. **Objeto:**

Constitui objeto deste Termo a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços não contínuos de manutenção corretiva em impressoras, sob demanda.

2. **Vigência da Ordem de Serviço:**

12 (doze) meses, a partir da assinatura do futuro Contrato, em regime de demanda.

3. **Motivação:**

Considerando que a empresa anteriormente contratada para a execução dos serviços, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, solicitou a rescisão do Contrato nº 04/2025 em 30 de setembro de 2025 — efetivada em 3 de outubro do mesmo ano —, faz-se necessária a contratação de nova empresa a fim de garantir a continuidade das atividades.

Destaca-se, ainda, que permanece o afastamento do empregado público responsável pela manutenção de impressoras, em razão de licença para tratamento de saúde desde 11 de agosto de 2025, com previsão mínima de retorno em 180 (cento e oitenta) dias. Diante dessa situação, torna-se imprescindível a adoção de medidas que assegurem a regular prestação dos serviços pela COINPEL, considerando que a manutenção dos equipamentos é essencial ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas junto aos clientes.

Ressalta-se, por fim, que o serviço em questão exige conhecimentos técnicos específicos na área de eletrônica, bem como capacitação profissional adequada, não sendo possível sua execução por colaboradores de outros setores que não possuam a qualificação necessária.

Diante do exposto, e visando assegurar a continuidade o cumprimento das obrigações institucionais da COINPEL, justifica-se a necessidade de nova contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de impressoras, até que seja possível o retorno do servidor afastado.

4. **Fornecedor:**

IMPRIMAC Suprimentos de Informática Ltda., CNPJ nº. 49.014.532/0001-77, com sede à Rua Professor Aluizio Palmeiro de Escobar, nº 2823, Parque Residencial Arco Íris, Pelotas/RS, CEP.96.087-220.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025.
 Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.

5. **Razão da Escolha do Fornecedor (futura Prestadora do Serviço):**

A escolha da futura Contratada fundamenta-se na apresentação do menor preço estimado mensal, quadro abaixo e ANEXO I, configurando-se, portanto, como a proposta mais vantajosa.

Empresas	Valor estimado mensal – ver anexo I
Imprimac	R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta).
Uniinfo Informática & Soluções Tecnológicas	R\$2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).
Casa da Impressora	R\$2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

6. **Requisitos, Gestão e Forma de Execução da prestação dos serviços:**

6.1. **Requisitos do serviço a ser prestado:**

6.1.1 – Unidade de serviço manutenção corretiva em impressoras, sob demanda:

Item	Unidade	Descrição do item	
01	Serviço	Unidade de serviço de manutenção corretiva das impressoras descritas no item 6.1.2:	
		Sub-Item	Descrição:
		01	Alinhamento de cartuchos
		02	Conserto da fonte e troca
		03	Reparo e troca de peças
		04	Instalação de memórias
		05	Limpeza geral e pequenos ajustes
		06	Manutenção / substituição interface internas
		07	Troca de cabos
		08	Troca de scan motor
		09	Troca de fusíveis
		10	Troca de motores
		11	Troca de sensores
		12	Troca de sistema injetores de tintas
		13	Troca de cabos internos e externos
		14	Troca de tracionadores e engrenagens
		15	Scanner limpeza e ajustes
		16	Conserto e troca de scanner
		17	Alinhamento da cabeça impressão

ms

082





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.

	18	Troca de cabeçote de impressão
	19	Troca cilindro de toner
	20	Atualização de firmware e resets
	21	Troca de toners e cartuchos
	22	Troca de kit fusor
	23	Reparos e trocas de placas
	24	Troca chip

6.1.2 – Marcas e modelos de equipamentos com possibilidade de manutenção:

- a) Brother DCP 1512
- b) Brother DCP 8080dn
- c) Brother DCP L5652dn
- d) Brother DCP T310
- e) Brother DCP 1602
- f) Brother DCP 1617nw
- g) Brother DCP T820dw
- h) Brother MFC L6902dw
- i) Brother MFC L8900cdw
- j) Epson L4160
- k) Epson L4260
- l) HP Color LaserJet Pro MFP M477fnw
- m) HP Deskjet F4480
- n) HP Deskjet Ink Advantage 2516
- o) HP Laser 408dn
- p) HP LaserJet 1022
- q) HP LaserJet M1132 MFP
- r) HP LaserJet M1212nf MFP
- s) HP LaserJet MFP M426fdw
- t) HP LaserJet P1005
- u) HP LaserJet P1102
- v) HP LaserJet P2035
- w) HP LaserJet P2055dn
- x) HP LaserJet Pro 400 M401dne
- y) HP LaserJet Pro M201dw
- z) HP LaserJet Pro M402dn
- aa) HP LaserJet Pro MFP M127fn
- bb) HP LaserJet Pro MFP M132nw
- cc) HP LaserJet Pro MFP M428fdw
- dd) HP LaserJet Pro MFP M521dn
- ee) HP OfficeJet 7612
- ff) Ricoh SP 310sfnw
- gg) Ricoh SP 3710sf
- hh) Samsung M4070fr
- ii) Samsung ML 3051nd

ms

082





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.

6.1.3 – Emissão do laudo técnico.

Item	Unidade	Descrição do serviço
02	01	Emissão de laudo técnico (a ser abatido do valor do efetivo conserto)

6.2. Requisitos da Futura Prestadora do Serviço:

Para prestar os serviços a futura Prestadora do Serviço deverá:

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Termo;
- II - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para o objeto deste Termo de Dispensa e prestação de serviços de garantia e suporte decorrente deste.

6.3. Requisitos da Equipe Técnica:

- I - Os serviços, descritos neste Termo de Dispensa, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para prover o serviço aqui descrito, serão de responsabilidade da futura Prestadora do Serviço e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a futura Contratante;
- II - A futura Prestadora do Serviço deverá conciliar os serviços com os prazos definidos no presente Termo. Deverá também dimensionar sua equipe para manter o nível de serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário dentro dos prazos acordados;
- III - As equipes constituídas para a prestação dos serviços à futura Contratante deverão ter amplo conhecimento e experiência profissional em suas respectivas áreas.

6.4 Forma de Execução e Entrega de Serviços

I – O serviço deverá ser executado conforme solicitação da futura Contratante, mediante comunicação prévia à futura Contratada.

II – Após o recebimento da comunicação, a futura Contratada deverá designar profissional técnico para deslocar-se até a sede da futura Contratante, num prazo de até 2 (dois) dias úteis, com a finalidade de realizar laudo técnico contendo:

- a) a descrição detalhada do defeito identificado; e/ou
- b) a necessidade de substituição de peças, com a devida justificativa.

III – Na hipótese de não ser possível a emissão do laudo técnico durante o primeiro deslocamento (inciso II), este deverá ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da visita técnica inicial.

IV – Caso seja possível a execução do reparo no primeiro deslocamento, sem a necessidade de aquisição de peças, a manutenção poderá ser integralmente concluída nas dependências da futura Contratante.

V – Na hipótese de ser necessária a aquisição de peças, o laudo técnico deverá conter a especificação técnica

ms

082





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.

completa do item a ser substituído.

VI – A aquisição das peças e acessórios necessários à execução da manutenção correrá integralmente por conta da futura Contratante, que poderá adquirir as peças no mercado e encaminhá-las à futura Contratada.

VII – Após a emissão do laudo técnico, com a necessidade de aquisição de peças, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal específica referente à elaboração do laudo técnico, cujo valor será abatido do montante total quando da realização da manutenção definitiva, após a aquisição e instalação da respectiva peça.

VIII – Em ambas as etapas — emissão do laudo técnico e execução da manutenção — deverão estar incluídos no orçamento todos os custos relacionados ao deslocamento da equipe técnica.

IX – Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da futura Contratada, os custos decorrentes desse deslocamento correrão integralmente por conta da mesma.

X – O prazo para execução do conserto definitivo, nos casos em que houver necessidade de aquisição de peças, será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal à futura Contratada acerca da disponibilidade da peça solicitada.

XI – O serviço prestado (mão de obra) deverá ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias após concluído.

7. **Valor Estimado de Contratação:** (inclusos custos relativos a assistência técnica, impostos, taxas, fretes, etc.)

O valor estimado será de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – Considerando que a prestação de serviços de manutenção de impressoras ocorrerá de forma eventual, conforme a demanda, e que tais serviços podem variar em razão da diversidade de marcas e modelos existentes, foi realizada uma estimativa com base na média de atendimentos verificados no período de janeiro a agosto, multiplicada pelo valor unitário de cada item orçado pelas empresas consultadas. Considerou-se que, onde o resultado da média e parte decimal foi igual ou superior a 0,5, o número foi arredondado para o inteiro imediatamente superior; e quando foi inferior a 0,5, será arredondado para o inteiro imediatamente inferior (ver Anexo I).

8. **Pagamento:**

I - Em moeda corrente do Brasil, será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência ou PIX, em até 14 (quatorze) dias após o efetivo conserto do equipamento ou emissão do laudo técnico, contra nota fiscal-fatura emitida pela futura Contratada.

Parágrafo único – o fiscal do Contrato da futura Contratante deverá atestar o recebimento do serviço prestado na nota fiscal.

9. **Base legal:**

Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações.

ms

082





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.

10. Da Ordem de Serviços e dos documentos de Habilitação:

Com base no presente Termo, estando devidamente assegurada a verba orçamentária, que se providencie a elaboração da Ordem de Serviços e sua assinatura, com base na Lei Federal 13.303/16 e alterações, e na proposta da futura Prestadora do Serviço, mediante o fornecimento prévio, por esta, de via original, ou cópia autenticada, ou extraídas de sites oficiais, dos seguintes documentos:

I - habilitação jurídica; apresentação de documentos que comprovem a aptidão para a prestação dos serviços e da assunção de obrigações por parte do licitante, conforme o caso, consistindo em:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) no caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) no caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) no caso de sociedade simples, inclusive cooperativas, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) no caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- g) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- h) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a contratação permitir a participação de empresas em consórcio nos termos da Lei Federal 13.303/16.

II - regularidade fiscal consistindo em:

- a) prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

§ 1º – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COINPEL, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial, enviados para o e-mail cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br desde que produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou por site com verificação de autenticidade, ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor.

§ 2º – Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo SICAF, desde que atualizado.

§ 3º – As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidos dos órgãos emissores.

§ 4º – Se, por força de lei, a futura Prestadora do Serviço estiver dispensada da posse de alguns dos documentos elencados no presente item, conforme o caso, deverá apresentar declaração por escrito, neste sentido, informando no corpo da mesma, qual a base legal de tal dispensa.

ms

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025.
Base Legal: Lei 13.303/16 e alterações – art. 29, inciso II.

§ 5º – Documentos oficiais que contenham prazo de validade em seu corpo, devem ser válidos, pelo menos, até a data de 'conhecimento' deste Termo, pela futura Prestadora do Serviço.

§ 6º – Os documentos de habilitação devem vincular-se especificamente a futura Prestadora do Serviço.

Pelotas,RS, 28 de outubro de 2025.

Marlise Sinigaglia

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Ciente

NATANIEL DA SILVA VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro





IMPRIMAC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Telefone: 53 30286294

Instagram: @imprimacsupri

Unidade	Descrição do serviço
01	Alinhamento de cartuchos R\$120,00
02	Conserto da fonte e troca R\$ 160,00
03	Reparo e troca de peças R\$150,00
04	Instalação de memórias R\$150,00
05	Limpeza geral e pequenos ajustes R\$ 120,00
06	Manutenção / substituição interface internas R\$ 150,00
07	Troca de cabos R\$150,00
08	Troca de scan motor R\$ 160,00
09	Troca de fusíveis R\$ 150,00
10	Troca de motores R\$ 150,00
11	Troca de sensores R\$ 150,00
12	Troca de sistema injetores de tintas R\$ 180,00
13	Troca de cabos internos e externos R\$ 150,00
14	Troca de tracionadores e engrenagens R\$ 150,00
15	Scanner limpeza e ajustes R\$ 150,00
16	Conserto e troca de scanner R\$ 150,00

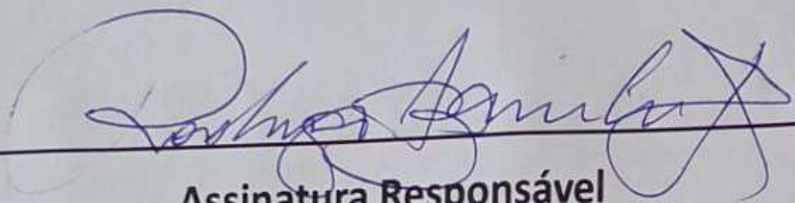
ms

082



17	Alinhamento da cabeça impressão R\$ 150,00
18	Troca de cabeçote de impressão R\$ 150,00
19	Troca cilindro de toner R\$ 120,00
20	Atualização de firmware e resets R\$ 150,00
21	Troca de toners e cartuchos R\$ 120,00
22	Troca de kit fusor R\$ 150,00
23	Reparos e trocas de placas R\$ 150,00
24	Troca chip R\$ 150,00

Laudo técnico R\$ 100,00


Assinatura Responsável

MS

082



ORÇAMENTO IMPRESSORAS

**CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS - COMPANHIA DE
INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL**

1. Objeto

Apresentamos proposta de preços para prestação de serviços de manutenção (mão de obra) de impressoras, por demanda, incluindo emissão de laudo técnico quando solicitado.

2. Vigência e Validade

A execução contratual ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da COINPEL. Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

3. Tabelas de serviços e mão de obra

Tabela de Serviços e Valores Unitários (mão de obra)

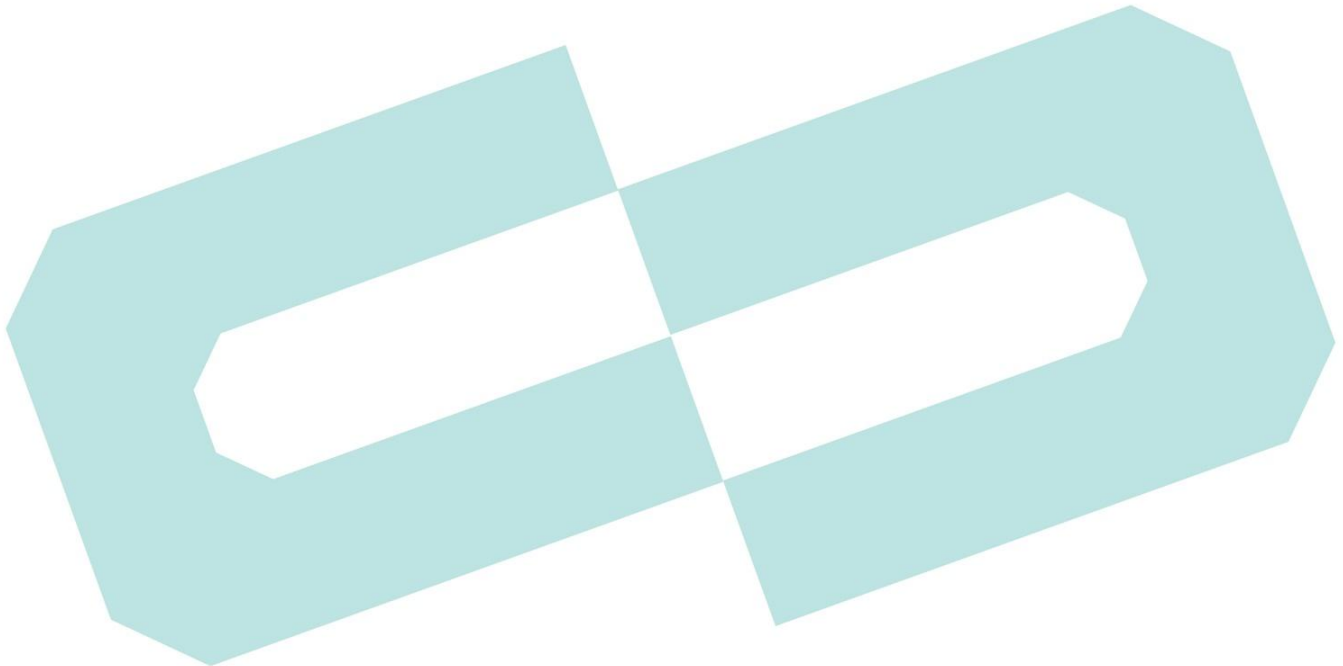
Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)
01	Alinhamento de cartuchos / cabeça de impressão	120,00
02	Conserto de fonte e substituição de componentes	180,00
03	Reparo e troca de peças internas (exceto peças de reposição)	225,00
04	Instalação de memórias / placas / interfaces internas	150,00
05	Limpeza geral e pequenos ajustes mecânicos	135,00
06	Substituição de cabos, motores, sensores ou tracionadores	195,00
07	Atualização de firmware, resets e calibração eletrônica	150,00
08	Troca de fusor, cilindro, cabeçote ou kit de tração	240,00
09	Conserto e ajustes em scanner	180,00
10	Reparos e trocas de placas eletrônicas	270,00
11	Troca de toners e cartuchos / limpeza de sistema injetor	90,00
12	Manutenção / substituição de interfaces internas	150,00
13	Troca de cabos internos e externos	150,00
14	Troca de tracionadores e engrenagens	195,00
15	Scanner – limpeza e ajustes	135,00
16	Conserto e troca de scanner	180,00
17	Alinhamento da cabeça de impressão (fine tuning)	120,00
18	Troca de cabeçote de impressão	240,00
19	Troca de cilindro de toner	240,00
20	Atualização de firmware e resets completos	150,00
21	Troca de toners e cartuchos	90,00



Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)
22	Troca de kit fusor	240,00
23	Reparos e trocas de placas (controladoras / formatter)	270,00
24	Troca de chip de toner / reset eletrônico	90,00

Emissão de Laudo Técnico

Descrição	Valor Unitário (R\$)
Emissão de laudo técnico (abatível no serviço)	120,00



www.uniinfo.com.br

MS



(53) 3199-8444

082



Rua P. Anchieta, 2105
Pelotas - RS



4. Condições e execuções

- Atendimento mediante chamado técnico da COINPEL, com deslocamento em até 2 (dois) dias úteis.
- Laudo técnico detalhado emitido em até 2 (dois) dias úteis após visita inicial, quando aplicável.
- Caso a manutenção possa ser concluída no primeiro atendimento, será executada imediatamente, sem custo adicional de deslocamento.
- Peças e insumos eventualmente necessários serão fornecidos pela Contratante (COINPEL).
- Garantia de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados (mão de obra).
- Deslocamento dentro do perímetro urbano de Pelotas incluso nos valores apresentados.
- Se necessária a remoção do equipamento, o transporte ficará sob responsabilidade da proponente, sem custo adicional.

5. Prazo de pagamento

Faturamento via NFS-e com prazo de pagamento de 15 (quinze) dias após conclusão e aceite do serviço.

6. Observações

Abrangência de marcas/modelos conforme relação informada pela COINPEL em sua solicitação. Valores de mão de obra não incluem peças de reposição.

Pelotas, 20 de outubro de 2025

Daniel Lucas Costa Rodrigues
Uniinfo Informática e Soluções Tecnológicas Ltda – ME
CNPJ: 416187990001-61
Telefone: 5331998444 – 53984260249
E-mail: uniinfo@uniinfo.com.br



www.uniinfo.com.br

MS



(53) 3199-8444

982



Rua P. Anchieta, 2105
Pelotas - RS





CASA DA IMPRESSORA LTDA
Rua: Buarque de Macedo, 748 - Sala: 101
Bairro: São Geraldo
90.230-250 - Porto Alegre - RS
CNPJ: 93.519.874/0001-30

ORÇAMENTO

Data: 15/10/2025

Situação: MANUTENÇÃO

Cliente: Prefeitura de Pelotas

CNPJ:

DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	TOTAL
Mão de obra p/conserto de	UND	R\$ 160,00	R\$ 160,00
impressoras			
Visita técnica	1,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
			R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 220,00
TAXA DE IMPOSTO			
FRETE			R\$ -
OUTROS			
TOTAL			R\$ 220,00

Prazo de Entrega: Imediato
Validade da Proposta: 20 dias
Forma de Pagamento: à vista
Transferência bancária



(51) 3337-4405



Rua: Buarque de Macedo, 748 - Sala: 101
90.230-250 - Porto Alegre - RS



(51) 3337-4405



www.casadaimpressora.com.br



vendas@casadaimpressora.com.br

MS

MS





Termo_de_dispensa_102025_serviços_de_manutenção_impessoras

Data e Hora de Criação: 28/10/2025 às 12:53:35

Documentos que originaram esse envelope:

- Termo_de_dispensa_102025_serviços_de_manutenção_impessoras.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)
- Imprimac.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS - COIMPEL Uniinfo novo.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)
- ORÇAMENTO - PREF.PELOTAS Cl.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 0d45b832b54b0ba0032d02fd4cd0d3f790d73b5a9e0287813545ac8acdd8b70

[SHA512]: 6dea4948be8392bea52139eea799356a722f81834c401b29f12a33dc4243c4f202b9c3c0a91e5fc7207e0a090fd79b5351aafd24c5ee1af6716bae3b4b20e656

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Marlise Sinigaglia (marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 28/10/2025 - 13:39:56, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.753661, -52.318126]

[SHA256]: 2516cb479a0848dc9b0110f86590654d7bd18588629b7203929c732ecba0f7ae

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Marlise Sinigaglia



ASSINADO - Nataniel Da Silva Vieira (nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 28/10/2025 - 15:23:50, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.767351, -52.348043]

[SHA256]: 2d58c31738be230d8e021c19978b2723d940431012ad25336b0da8d0d5f66d7b

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Nataniel Da Silva Vieira

Histórico de eventos registrados neste envelope

28/10/2025 15:23:57 - Envelope finalizado por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

28/10/2025 15:23:50 - Assinatura realizada por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

28/10/2025 15:21:06 - Envelope visualizado por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

28/10/2025 13:39:56 - Assinatura realizada por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

28/10/2025 13:39:41 - Envelope visualizado por marlise.sinigaglia@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

28/10/2025 13:01:56 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

28/10/2025 13:01:52 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42

28/10/2025 12:53:42 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42